

### DECRETO Nº 61.819, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Guareí, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto Municipal nº 784, de 24 de novembro de 2015, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Guareí, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e da Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar a população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de novembro de 2015.
Palácio dos Bandeirantes, 29 de janeiro de 2016

GERALDO ALCKMIN
*Edson Aparecido dos Santos*
Secretário-Chefe da Casa Civil
*Saulo de Castro Abreu Filho*
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 29 de janeiro de 2016.

### DECRETO Nº 61.820, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Pompéia, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 4.734, de 29 de dezembro de 2015, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Pompéia, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar a população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 2015.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de janeiro de 2016
GERALDO ALCKMIN
*Edson Aparecido dos Santos*
Secretário-Chefe da Casa Civil
*Saulo de Castro Abreu Filho*
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 29 de janeiro de 2016.

### DECRETO Nº 61.821, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Prorroga prazo para conclusão de estudos do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 61.331, de 23 de junho de 2015

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica prorrogado, por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de publicação deste decreto, o prazo a que se refere o artigo 4º do Decreto nº 61.331, de 23 de junho de 2015, que institui Grupo de Trabalho com o objetivo de propor as medidas necessárias visando a implementação do e-Social no âmbito da Administração Direta e das Autarquias do Estado.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 29 de janeiro de 2016

GERALDO ALCKMIN
*Roberto Yoshikazu Yamazaki*
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda
*José Renato Nalini*
Secretário da Educação
*Marcos Antonio Monteiro*
Secretário de Planejamento e Gestão
*Edson Aparecido dos Santos*
Secretário-Chefe da Casa Civil
*Saulo de Castro Abreu Filho*
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 29 de janeiro de 2016.

### DECRETO Nº 61.822, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Altera o Decreto nº 61.792, de 11 de janeiro de 2016, que regulamenta o Programa de Regularização Ambiental – PRA no Estado de São Paulo e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - O “caput” do artigo 5º do Decreto nº 61.792, de 11 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Artigo 5º – Para os imóveis citados no inciso V do artigo 3º da Lei federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, a homologação do PRADA a que se refere o inciso III do artigo 2º deste decreto, e do CAR, assim como a celebração do respectivo Termo de Compromisso firmado no âmbito do PRA, competem à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, que deverá acompanhar a execução das obrigações nele constantes e adotar as medidas de ordem administrativa, inclusive a aplicação das penalidades decorrentes do seu descumprimento.”. (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 29 de janeiro de 2016

GERALDO ALCKMIN
*Arnaldo Calil Pereira Jardim*
Secretário de Agricultura e Abastecimento
*Patricia Faga Iglescias Lemos*
Secretária do Meio Ambiente
*Edson Aparecido dos Santos*
Secretário-Chefe da Casa Civil
*Saulo de Castro Abreu Filho*
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 29 de janeiro de 2016.

# Atos do Governador

#### DECRETO(S)

#### DECRETOS DE 29-1-2016

**Designando:**

com fundataria nos arts. 2º e 4º da Lei 5.466-86, e nos termos do art. 7º do Dec. 52.334-2007, alterado pelo Dec. 61.374-2015, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, para um mandato de 4 anos, na qualidade de representantes:

l – da sociedade civil:

Alessandra de Cássia Laurindo, RG 25.425.745-8; Alessandro Marco Antônio, RG 23.859.410-5; Djalma Antônio dos Santos, RG 8.634.736-6; Édima de Souza Matos, RG 4.473.504; Eduardo Augusto Pereira, RG 27.236.844-1; Eliza Gabriel da Costa, RG 11.399.213; Gil Marcos Clarindo dos Santos, RG 7.412.046; Hamilton Barbosa, RG 16.624.249-4; Ivan Renato de Lima, RG 19.939.512-3; Lina Efigênia Barnabé Cruz, RG 44.755.557; Lúcia Helena de Oliveira Silva, RG 10.302.451; Marco Antônio Zito Alvarenga, RG 5.745.657-4; Maria Aparecida de Laia, RG 6.748.455-4; Maria Aparecida Pinto, RG 8.966.495-4; Maria Aparecida de Souza Costa Silva, RG 8.076.759-X; Maria José Lima, RG 4.803.252; Reginaldo Aparecido Izaiais, RG 18.292.258-3; Renato David, RG 16.258.401-5; Renato Santos de Azevedo, RG 5.514.386-2; Sílvia Cibele Aparecida da Silva, RG 18.193.144-8; Tânia Ferreira do Nascimento, RG 11.590.546-7;

II – do Poder Público:

da Casa Civil, do Gabinete do Governador: Francisco Leudo Gomes, RG 20.478.419-0; da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Vânia Maria da Silva Soares, RG 6.959.974-9; da Secretaria de Desenvolvimento Social: Jefferson Eduardo Chaves, RG 11.108.668-1; da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho: Márcia Cristina Alves, RG 20.107.312-2; da Secretaria da Segurança Pública: Júlio Cesar Botelho, RG 13.610.985-8;

da Secretaria da Educação: Débora Aparecida Batista de Campos, RG 20.641.383-X; da Secretaria da Saúde: Anna Volochko, RG 3.390.690-7; da Secretaria da Cultura: Cássio Rodrigo de Oliveira Silva, RG 3.997.664-0;

da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação: Maira Marques Burghii dos Santos, RG 25.006.695-6;

da Defensoria Pública do Estado de São Paulo: Rodrigo Augusto Tadeu Martins Leal da Silva, RG 30.982.583-0; nos termos do § 4º do art. 3º do Dec. 55.587-2010, alterado pelos Decs. 58.527-2012, 61.374-2015, e 61.659-2015, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, na qualidade de representantes do Poder Público:

I - da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho: Danielle Fernandes Bassi, RG 32.406.427-5, como suplente, em complementação ao mandato de Áurea Lúcia da Cunha, RG 25.518.360-4, que fica dispensada;

II – da Secretaria de Desenvolvimento Social: Fábio Rafael Valente Cabral, RG 49.238.794-1 e Maria de Fátima Nassif, RG 7.723.593-9, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Maria de Fátima Nassif, RG 7.723.593-9 e Angela de Nazaré Santana Elias, RG 37.467.937-6, que ficam dispensadas.

#### DESPACHOS DO GOVERNADOR

#### DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-1-2016

No processo SS-4.562-15 (CC-159.427-15), sobre Alienação, por doação, de bens permanentes da Pasta ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo: “Diante dos elementos de instrução do processo, à vista da manifestação do Secretário da Saúde, e tendo presente o Parecer 167-15 da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias à doação ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, de 2 compressores Schuster S-45, 1 laser odontológico, 2 cadeiras odontológicas, 1 aparelho de raios x panorâmico, 2 aparelhos de raios x odontológicos espectro 70, 2 aparelhos odontológicos para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, 5 kits pontas silent e 11 máquinas para hemodiálise, pertencentes ao patrimônio do Estado, relacionados às fls.46/47 do presente processo, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

## Casa Civil

### UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

**Termo de Rescisão, Reconhecimento e Parcelamento de Débito**
PARTÍCIPE: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PANORAMA
PROCESSO: CC nº 56249/2015 - Vol. I e II (antigo processo SPDR nº 1631/2012 - Vol. I e II)
CONVÊNIO: 725/2012

PARECER JURÍDICO: CJ-SPG nº 974/2015 e AJG nº 107/2015
OBJETO: Execução de 4.403,00m² de pavimentação asfáltica e implantação de 1.190,00m de guias e sarjetas em vias do Município

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o Convênio nº 725/2012, celebrado em 12 de junho de 2012, entre a SECRETARIA E O MUNICÍPIO, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros estaduais para a execução de 4.403,00m² de pavimentação asfáltica e implantação de 1.190,00m de guias e sarjetas em vias do Município, rescisão essa que se dá com fundamento na Cláusula Oitava do ajuste, por descumprimento, por parte do MUNICÍPIO, das obrigações estabelecidas nas alíneas “a” e “c”, do inciso II da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA: O MUNICÍPIO reconhece o débito resultante da inexecução total do Convênio nº 725/2012, na importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), acrescida de R\$ 36.023,80 (trinta e seis mil e vinte e três reais e oitenta centavos), perfazendo o total de R\$ 176.023,80 (cento e setenta e seis mil e vinte e três reais e oitenta centavos), conforme cálculo de fl. 318 dos autos do Processo CC nº 56249/2015 – Volumes I e II (antigo processo SPDR nº 1631/2012 – Volumes I e II), obrigando-se a restituir referida quantia ao Tesouro Estadual na forma que segue abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ressarcimento da quantia referida na cláusula anterior será feito em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 4.889,55 (quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) cada uma, reajustável anualmente pela variação do IGPM-FGV, ou outro índice que, em substituição, venha a ser adotado pelo Estado de São Paulo para a correção de débitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recolhimento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, em guia apropriada, junto ao Banco do Brasil S/A.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO encaminhará o comprovante de recolhimento de cada parcela à Unidade de Relacionamento com Municípios – URM, da SUBSECRETARIA, situada na Rua Boa Vista, nº 150, 12º andar, Centro, São Paulo – Capital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As parcelas recolhidas com impositividade serão acrescidas de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUARTA: O descumprimento do presente Termo de Rescisão, Reconhecimento e Parcelamento de Dívida ensejará o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as dúvidas oriundas do presente acordo e na eventual cobrança judicial do débito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINATURA: 29-01-2016

## Governo

### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### CHEFIA DE GABINETE

**Extrato de Termo de Aditamento de Convênio**

Processo 18826/2012 - Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Itapeva, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 082/2012 – Projeto Polos Regionais da Escola de Moda - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sexta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sexta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 220 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 29-01-2016

### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### CONSELHO DIRETOR

**Deliberações do Conselho Diretor, de 29-1-2016**

Processo ARTESP 016.831/2014

Protocolo ARTESP 264.587/14

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 016.831/2014 (Protocolado 264.587/14), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

HOMOLOGA o pedido de reconhecimento do Desequilíbrio Econômico-Financeiro gerado em decorrência da perda de receita ocorrida em razão do atraso no reajuste da tarifa das praças de pedágio de Buri e Itararé na Rodovia SP 258, nos seguintes termos: o atraso ocorrido na reclassificação tarifária das Praças de Pedágio de Buri e Itararé, decorrente da entrega da obra denominada “Contorno de Taquarivaí”, no período compreendido entre 19-07-2012 até 10-03-2013, gerou um desequilíbrio em VPL, no montante de R\$ 12 mil a favor da Concessionária SPVias (valores em PO – base julho/1997, correspondente a R\$ 887 mil em VPL de julho de 2015 no Ano 16 contratual).

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Operações, Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nos despachos FD DCE 06232/15 (fls. 110/111); FD DCE 06234/15 (fl. 122); FD DAI 52891/15 (fls. 123/125); FD DAI 53012/15 (fl. 126); FD DCE 06839/15 (fls. 132/133); FD DCE 06965/15 (fl. 134); FD DOP 54419/15 (fls. 139/140); FD DOP 55118/15 (fl. 141); FD DCE 07328/15 (fl. 142); FD DCE 07339/15 (fl. 143); FD DIN 34870/15 (fl. 147); FD DOP 58858/15 (fl. 149); FD DOP 59406/15 (fl. 150); FD DOP 00089/16 (fl. 159); FD DOP 00140/16 (fl. 160); FD DOP 00192/16 (fl. 161); FD DOP 00326/16 (fl. 162); FD DCE 00145/16 (fls. 163/164); FD DCE 00185/16 (fls. 167/168); FD DCE 00190/16 (fl. 169); Cota CJ/ARTESP 76/2015 (fls. 128/130); Parecer CJ/ARTESP 1249/2015 (fls. 152/156).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes, pela área técnica competente.

Processo ARTESP 019.422/2015

Protocolo ARTESP 299.723/15

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo ARTESP 019.422/2015 (Protocolo ARTESP 299.723/15), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RATIFICA o ato do Diretor Geral que homologou com fundamento no artigo 3º, inciso VII, do Decreto Estadual 47.297/02 e na Lei Federal 10.520/02, pelo procedimento licitatório – Pregão Eletrônico 014/2015 – aquisição de insumos de higiene (papel higiênico intercalado, sabonete líquido e higienizador em gel antisséptico), para utilização na sede da ARTESP, em vista de sua legalidade e conveniência, às empresas vencedoras S. S. SCHITINI CARDOSO LIMPEZA – ME, inscrita no CNPJ 06.065.751/0001-72, para o Item 1, no valor total de R\$ 25.920,00, e MUCCIO & MUCCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ 74.545.732/0001-01, para o Item 2, no valor total de R\$ 1.435,70, e Item 3, no valor total de R\$ 570,00, respectivamente e autorizar a despesa no valor total de R\$ 27.925,70.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa, resultantes nos despachos: FD UGA 07922/15 (fl. 161); RA UGA 0005/16 (fl. 268); RA UGA 0006/16 (fl. 273); RA UGA 0009/16 (fl. 276); RA UGA 0012/16 (fls. 390/392); FD UGA 00588/16 (fl. 393).

Fica por fim, ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pela área técnica competente.

Processo ARTESP 014.988/2013

Protocolo ARTESP 232.136/2013

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo Artesp 014.988/2013 (Protocolo 232.136/13), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RATIFICA o ato do Diretor Geral que acolheu na íntegra a justificativa apresentada, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, bem como autorizou a celebração do 2º Termo Aditivo e Modificativo ao contrato 0246/ARTESP/2013, firmado com a WHIRLPOOL S.A, que tem por objeto a prestação de serviços de locação, com manutenção preventiva e corretiva, de purificadores de água previamente tratada, nas dependências da ARTESP, a fim de:

i) Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 15 (quinze) meses, ou seja, de 02-02-2016 a 01-05-2017;

ii) Aditar o valor do contrato original em R\$ 15.058,60, na data base julho de 2013.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente o pronunciamento da Unidade de Gestão Administrativa, resultantes nos Despachos: Relatório UGA S/N (fl. 673); FD UGA 07891/15 (fl. 675); FD UGA 07927/15 (fl. 676); FD UGA 00645/16 (fl. 723); FD UGA 00663/16 (fl. 725); FD UGA 00666/16 (fl. 726); Relatório Administrativo RA UGA 0013/16 (fl. 727); FD UGA 00671/16 (fl. 728).

Fica, por fim, ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas competentes.

#### DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

**Despacho do Diretor de Procedimentos e Logistica, de 29-1-2016**

Processo 020.192/15 (F5-0128) – Viação Jacarei Ltda.
AUTORIZO a renovação do registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar de 26-03-2016.

Processo 020.186/15 – Comporte Participações S/A.
APROVO PREVIAMENTE a reorganização societária da permissionária Viação Luwasa Ltda. A aprovação definitiva ficará condicionada à inteira formalização da incorporação perante a JUCESP, bem como a apresentação de outros documentos que porventura vierem a ser solicitados por essa Agência.

Autos 0107/ARTESP/13 – Viação Piracicabana Ltda.
DEFIRO o pedido de fl. 41 formulado pela empresa, e assim AUTORIZO, em caráter experimental pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a supressão dos horários da linha, que deverão ser atendidos, conforme estudo em conjunto, pelos autos 8545/DER/78, da empresa Viação Cometa S/A.

Autos 0108/ARTESP/13 – Viação Piraçicabana Ltda.
DEFIRO o pedido de fl. 41 formulado pela empresa, e assim AUTORIZO, em caráter experimental pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a supressão dos horários da linha, que deverão ser atendidos, conforme estudo em conjunto, pelos autos 8545/DER/78, da empresa Viação Cometa S/A.

Autos 8545/DER/78 – 2º vol. - Viação Cometa S/A.
AUTORIZO, em caráter experimental pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a supressão da operação dos horários das linhas dos autos 0107/ARTESP/13 e 0108/ARTESP/13, ambos da empresa Viação Piracicabana Ltda, e autorizando o atendimento através dos autos 8545/DER/78, da Viação Cometa S/A, conforme estudo em conjunto, consoante tabelas de horários e distâncias de fls. 356/357.

Autos 0100/ARTESP/11 – Viação Cometa S/A.
DEFIRO o pedido de fls. 100/101 formulado pela empresa, e assim AUTORIZO, em caráter experimental pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a supressão dos horários da linha, que deverão ser atendidos, conforme estudo em conjunto, pelos autos 8020/DER/77, da empresa Viação Piracicabana Ltda.

Autos 0097/ARTESP/11 – Viação Cometa S/A.
DEFIRO o pedido de fls. 197/198 formulado pela empresa, e assim AUTORIZO, em caráter experimental pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a supressão dos horários da linha, que deverão ser atendidos, conforme estudo em conjunto, pelos autos 8020/DER/77, da empresa Viação Piracicabana Ltda.

Autos 8020/DER/77 – 3º vol. - Viação Piracicabana Ltda.
AUTORIZO, em caráter experimental pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a supressão dos horários das linhas dos autos 0097/ARTESP/11 e 0100/ARTESP/11, da empresa Viação Cometa S/A, e autorizando o atendimento através dos autos 8020/DER/77 da Viação Piracicabana Ltda, conforme estudo em conjunto, aprovando-se a tabela de horários e distâncias de fls. 531/533 e 535/536.

Autos 0099/ARTESP/11 – Viação Cometa S/A.
DEFIRO o pedido de fls. 69/70 formulado pela empresa, e assim AUTORIZO, em caráter experimental pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a supressão dos horários da linha, que deverão ser atendidos, conforme estudo em conjunto, pelos autos 9131/DER/81, da empresa Viação Piracicabana Ltda.

Autos 9131/DER/81 – 3º vol. - Viação Piracicabana Ltda.
AUTORIZO, em caráter experimental pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a supressão dos horários da linha dos autos 0099/ARTESP/11, da empresa Viação Cometa S/A, e autorizando o atendimento através dos autos 9131/DER/81 da Viação Piracicabana Ltda, conforme estudo em conjunto, aprovando-se a tabela de horários e distâncias de fl. 575.

Autos 0098/ARTESP/11 – Viação Cometa S/A.
DEFIRO o pedido de fls. 100/101 formulado pela empresa, e assim AUTORIZO, em caráter experimental pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a supressão dos horários da linha, que deverão ser atendidos, conforme estudo em conjunto, pelos autos 8021/DER/77, da empresa Viação Piracicabana Ltda.

Autos 8021/DER/77 – 2º vol. - Viação Piracicabana Ltda.
AUTORIZO, em caráter experimental pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a supressão dos horários da linha dos autos 0098/ARTESP/11, da empresa Viação Cometa S/A, e autorizando o atendimento através dos autos 8021/DER/77 da Viação Piracicabana Ltda, conforme estudo em conjunto, aprovando-se a tabela de horários e distâncias de fl. 280.

Autos 0109/ARTESP/13 – Viação Piracicabana Ltda.
DEFIRO o pedido de fl. 40 formulado pela empresa, e assim AUTORIZO, em caráter experimental pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a supressão dos horários da linha, que deverão ser atendidos, conforme estudo em conjunto, pelos autos 607/DER/50, da empresa Viação Cometa S/A.

Autos 607/DER/50 – 7º vol. - Viação Cometa S/A.
AUTORIZO, em caráter experimental pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a supressão dos horários da linha dos autos 109/ARTESP/13, da empresa Viação Piracicabana Ltda, e autorizando o atendimento através dos autos 607/DER/50 da Viação Cometa S/A, conforme estudo em conjunto, aprovando-se a tabela de horários e distâncias de fls. 420/421.

Autos 6433/DER/70 – 6º vol. – Expresso de Prata Ltda.
DEFIRO os itens “a” e “c” do presente e INDEFIRO o item “b”, dos pedidos de fls. 172/175, e assim AUTORIZO a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 174, em caráter experimental pelo prazo de 90 (noventa) dias.
Autos 7683/DER/75 – 3º vol. – Rápido Fênix Viação Ltda.
DEFIRO o peido de fls. 30/31, e assim AUTORIZO a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 32, em caráter experimental pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Protocolo 314.191/16 – Manoel Garcia Pessoa Locadora de Veículos Ltda.
AUTORIZO pelo prazo de 90 (noventa) dias, para que a empresa opere com os veículos de placas EKH-7708, EKH-7880, EKH-7879, EKH-7169, ETJ-1690, EKH-7702, EKH-7255 e EKH-9058, de sua propriedade, no serviço de Fretamento da ARTESP, fora do padrão visual aprovado pelo Regulamento vigente, desde que os veículos operem com cartão de vistoria em vigor.

Protocolo 315.172/16 – Vacaria Transporte e Turismo Ltda.
AUTORIZO pelo prazo de 90 (noventa) dias, improrrogáveis, para que a empresa opere com os veículos de placas NRZ-2215